

ANEXO I

Atividade	Porte Mínimo
1. Instituições de ensino de educação escolar básica — de ensino infantil, fundamental e médio — e de ensino superior — faculdades, centros universitários e universidades, inclusive Centro Federal de Educação Tecnológica — CEFTEC;	4.000m ²
2. Ginásios, estádios, centros e complexos desportivos;	7.000m ²
3. Parques recreativos, temáticos e afins;	*6.000m ²
4. Autódromos, cartódromos e similares;	Qualquer área
5. Centros comerciais, shopping center e supermercados;	6.000m ²
6. Locais de culto, com ou sem auditório;	2.000m ²
7. Garagens e estacionamentos comerciais, em superfície ou subterrâneo;	40.000m ²
8. Edifícios ou agrupamento de edifícios destinados ao uso residencial;	200 Unidades Habitacionais
9. Edifícios ou agrupamento de edifícios destinados ao uso não residencial;	7.000m ²
10. Edifícios ou agrupamento de edifícios destinados ao uso misto;	7.000m ²
11. Aeródromos, heliportos ou helipontos;	*Qualquer área
12. Garagem e manutenção de transporte público;	30.000m ²
13. Terminais rodoviários intra-urbanos e interurbanos;	15.000m ²
14. Estabelecimentos hoteleiros e de alojamento;	10.000m ²
15. Estações de transferência e terminais de integração multimodal de transporte;	15.000m ²
16. Instituições penais como penitenciária, presídio, cadeia pública, hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, centro de observação criminológica, casa do albergado e patronato;	Qualquer área
17. Hospital e clínica que possuam centro cirúrgico, enfermaria ou prestam atendimento e tratamento médico de emergência;	10.000m ²

*Considerar a área total de ocupação.